



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de solução que permita aos usuários com limitações, acessibilidade na navegação nos portais da intranet e de EAD do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em LIBRAS e voz.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 01 – 2 (duas) licenças da solução Rybená de Acessibilidade web para domínios próprios do TRE-MA com vigência de 12 meses – Aquisição de licenças para domínios próprios do TRE-MA com suporte técnico pelo período contratado, atendendo aos requisitos previstos no item 4 deste Termo de Referência.

1.2. QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| Item | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------|------------|----------------|---------------------|
| 01 - Licença da solução Rybená de Acessibilidade web para para domínios próprios do TRE-MA com vigência de 12 meses | Licença | 2 | R\$ 6.480,00 | R\$12.960,00 |
| TOTAL | | | | R\$12.960,00 |

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), conforme proposta contida no documento id. 2346334.

1.2.2. A justificativa do preço consta do MAPA DE PREÇOS, documento id. 2346420.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os portais da intranet e do EAD do TRE-MA foram desenvolvidos baseados em critérios de acessibilidade WCAG (Web Content Accessibility Guidelines - Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web), porém, não possuem as funcionalidades de apresentação de conteúdo em Libras e em áudio.

2.2. Dessa forma, vislumbrou-se a necessidade de contratar uma ferramenta que permita o pleno acesso aos portais da intranet e de EAD do TRE-MA pelos(as) membros(as), juizes(as), servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as) com deficiência auditiva, com baixa visão, idosos, iletrados, disléxicos, pessoas com Síndrome de Down, pessoas com outras deficiências intelectuais e que necessitam da quebra de barreiras comunicacionais e tecnológicas.

2.3. Com isso, objetiva-se atender esse público permitindo que os mesmos possam navegar nos serviços, arquivos PDFs hospedados e em páginas web de forma simples e sem auxílio de outras pessoas, fortalecendo a responsabilidade social.

2.4. Ao codificar suas páginas web em conformidade com as recomendações do órgão que estabelece as diretrizes internacionais para a acessibilidade na Web - Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) -, também atende ao que é estabelecido no art. 8º, § 3º, inciso VIII da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução-TSE nº 23.381/2012, no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 6.949/2009 e na Resolução-CNJ nº 401, de 16.6.2021.

2.5. A referida contratação, além de ser plenamente compatível com os interesses institucionais deste Regional, está alinhada ao objetivo estratégico do Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-MA que é assegurar o atendimento de excelência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de prestação de serviço de 2 licenças da solução Rybená de Acessibilidade para Websites pelo período de 12 meses, licenciada por endereço Web, independentemente da quantidade de páginas, acessos e conteúdo, objetivando acessibilidade em ambiente WEB, de forma dinâmica e em tempo real.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A ferramenta deverá oferecer um avatar que traduza o conteúdo em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e uma saída em voz em português falado no nosso país, por sintetizador de voz;

4.2. Os serviços serão realizados, inicialmente, pelo prazo de 12 meses;

4.3. Conversão de textos em português brasileiro para LIBRAS;

4.4. Conversão de textos em português brasileiro para voz;

4.5. Solução aplicável às páginas web e arquivos PDFs hospedados no domínio do servidor web a ser integrado com a ferramenta.

4.6. Compatibilidade com os principais navegadores web do mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari), em computadores e dispositivos móveis.

4.7. Garantia de atualização, correções de bugs e suporte técnico para funcionamento normal da solução e das novas versões durante o prazo de vigência contratual sem custo adicional.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Serviço possui natureza continuada, nos termos do art. 6º, XV da Lei n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA DISPONIBILIZAÇÃO

5.1.1. Os arquivos, instruções e configurações necessários para o pleno funcionamento da solução deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail web@tre-ma.jus.br no prazo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao Tribunal, no momento da disponibilização das licenças, o correspondente Termo/Certificado de garantia/validade ou documento que comprove o prazo mínimo de validade das licenças adquiridas, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste país).

5.1.3. Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição do software licitado, inclusive eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. DO RECEBIMENTO

5.2.1. Mediante a entrega das licenças e da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail web@tre-ma.jus.br, a CONTRATANTE emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.2.2. O fiscal do contrato verificará se tudo está de acordo com o especificado, apontando eventuais falhas a serem logo corrigidas.

5.2.3. Caso seja constatada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade dos serviços prestados durante a execução do software, estas deverão ser sanadas até 4 (quatro) dias úteis após a comunicação do Fiscal do Contrato, por conta e ônus da CONTRATADA, sob pena desta sofrer aplicação de sanção correspondente à inexecução contratual.

5.2.3.1. A CONTRATADA será notificada por e-mail da ocorrência pelo Núcleo de Gestão de Web. Caso não confirme o recebimento da notificação em até 24 horas, o prazo de correção/substituição será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da correspondência eletrônica;

5.2.3.2. O prazo a que se refere o item 5.2.3 poderá ser estendido desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e após análise técnica da CONTRATANTE.

5.2.4. Verificada a compatibilidade dos serviços prestados com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará o recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto da Nota Fiscal respectiva.

5.3 DA ATUALIZAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.3.1. A atualização das licenças deverá ser executada por seu fabricante ou pela CONTRATADA durante o prazo de vigência contratual.

5.3.2. A CONTRATADA garantirá a disponibilização ao TRE-MA das atualizações de novas versões das licenças fornecidas, sem ônus adicional.

5.3.3. As novas versões das licenças fornecidas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento, deverão ser disponibilizadas em página na Internet.

5.3.4. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante das licenças ou pela CONTRATADA durante o prazo de vigência contratual.

5.3.5. O Suporte Técnico consiste no acesso aos canais de suporte da CONTRATADA, por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento das licenças.

5.3.6. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas das licenças e não poderá acarretar custos adicionais ao TRE-MA, além do valor contratado.

5.3.7. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar as licenças em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

5.3.8. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas das licenças, lançadas durante sua validade.

5.3.9. O Suporte Técnico poderá ser realizado presencialmente na sede do TRE-MA ou à distância (atendimento remoto) por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone (0800), internet, e-mail e chat.

5.3.9.1. Em caso de prestação de suporte na forma presencial, os custos necessários para a execução da atividade na sede do TRE-MA serão totalmente providos pela CONTRATADA.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Executar, com observação dos prazos e das exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência;

5.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

5.4.3. Informar, na assinatura do contrato, o nome do responsável, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-MA, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.4.4. Prestar suporte técnico no prazo de até 4(quatro) dias úteis após a notificação;

5.4.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

5.4.7. Comunicar ao TRE-MA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.4.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

5.4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.4.10.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere à responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Oferecer todas as condições, informações e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

5.5.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;

5.5.4. Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;

5.5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato; proporcionando, mais uma vez, todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.5.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.5.7. O Tribunal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante do TRE-MA, especialmente designado para tanto;

5.5.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.6. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

5.6.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

5.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 5.6.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 5.6.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 5.6.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.6.3. Multa:

5.6.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitados a 30 dias de atraso, em situações tais como:

- a) atraso injustificado na disponibilização dos arquivos, instruções e configurações necessários para o pleno funcionamento da solução, conforme informado no **item 5.1.1**;
- b) atraso injustificado do correspondente Termo/Certificado de garantia/validade ou documento que comprove o prazo mínimo de validade da licença adquirida, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), conforme informado no **item 5.1.2**.
- c) atraso injustificado na correção de falhas da solução contratada, conforme informado no **item 5.2.3**;
- d) inobservância da exigência de atualização, garantia e suporte técnico, conforme informado nos **itens 5.3.1 a 5.3.9 e item 5.4.4**.

5.6.3.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior, estará caracterizada a inexecução total das obrigações assumidas, estando a contratada sujeita à multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho.

5.6.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

5.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

5.6.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

5.6.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Atuará na gestão da presente contratação e será o Fiscal Titular o servidor **Flávio Ricardo Louzeiro Ferreira**, telefone (98) 2107 8716, e-mail flavio.ferreira@tre-ma.jus.br e como Fiscal Substituto o servidor **Raimundo Ferreira Castro**, telefone (98) 2107 8718, e-mail rcastro@tre-ma.jus.br, ambos lotados no Núcleo de Gestão de Web - WEB.

6.2. O (a) Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.4. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), informados pela CONTRATADA.

6.4.1. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por ordem bancária para a conta da CONTRATADA, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, formalizado a partir do atesto da nota fiscal/fatura.

7.2. O processo de pagamento será iniciado no Núcleo de Gestão de Web - WEB, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que o objeto solicitado fora entregue corretamente.

7.3. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.5. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade sugerida: **contratação direta por inexigibilidade**, com amparo no art. 74, I da Lei 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação tem por pressuposto central a **inviabilidade da competição**, assim configurada no novo estatuto licitatório:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**; (grifo nosso).

8.2. O serviço é fornecido exclusivamente pela empresa Rybena Tecnologias Assistivas Ltda, conforme certidão da 0128/2024 ASSESPRO-DF (id. 2346335) constante no processo SEI nº 0019089-69.2024.6.27.8000 e excertos de outras contratações públicas.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A despesa está prevista na proposta orçamentária da COIMC e da SGP, aprovada para 2025, bem como no Planejamento Anual das Contratações.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme art. 106, §2º da Lei n.º 14.133/2021, contados a partir do primeiro dia útil após a sua publicação, prorrogáveis nos termos da lei.

10.2. O reajuste anual terá por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente Termo de Referência deverá ser enquadrada em: Plano Interno TIC LOCSOF - Locação e Subscrição de Software - Natureza 33.90.40 Descrição da Natureza: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

São Luís - MA, 27 de novembro de 2024.

FLÁVIO RICARDO LOUZEIRO FERREIRA

Núcleo de Gestão de WEB



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO RICARDO LOUZEIRO FERREIRA**, Técnico Judiciário, em 27/11/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2346667** e o código CRC **06CCEDDB**.

0019089-69.2024.6.27.8000|2346667v7